



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## **J U S T I F I C A T I V A S**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2025.1015-01/SEMASA

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo** Aditivo de revisão de preços do item nº **01** do Contrato Administrativo nº **023/2025-FMMA**, celebrado com a empresa **N ALVES DE SOUZA LTDA**, que tem como objeto a aquisição futura e/ou eventual de recargas de gás liquefeito de Petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (p-13), para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, infra-assinada, em observância ao disposto no anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, com o presente vem apresentar as justificativas para aditamento de realinhamento de preços do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

### **1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ADITAMENTO:**

O Aditamento para realinhamento de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, tem amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

### **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

Na cláusula sétima, subitem "7.2" do Contrato Administrativo nº **023/2025-FMMA**, fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

"7.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021. "

### **3 – DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para comprovação, nos termos da cláusula sétima do contrato, a CONTRATADA apresentou os documentos exigidos (Notas Fiscais de Custos), que após análise das



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

mesmas, comprova-se o reequilíbrio do contrato, carecendo de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme demonstrado nos quadros I e II a seguir:

| <b>I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO</b> |  |       |                      |              |             |      |
|---|--|-------|----------------------|--------------|-------------|------|
| Item  | Produto  | Unid. | Preço de Custo (R\$) |              | Aumento     |      |
|   |  |       | Anterior             | Atual        | Valor (R\$) | (%)  |
| <b>01</b>   | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13 Kg (P-13). | Unid. | 81,78                | <b>84,69</b> | 2,91        | 3,56 |

| <b>II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA</b> |  |       |             |               |             |      |
|--|--|-------|-------------|---------------|-------------|------|
| Item   | Produto  | Unid. | Preço (R\$) |               | Aumento     |      |
|  |  |       | Anterior    | Atual         | Valor (R\$) | (%)  |
| <b>01</b>  | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13 Kg (P-13). | Unid. | 112,34      | <b>116,33</b> | 3,99        | 3,56 |

Dessa forma, conforme análise do contrato e da documentação apresentada, comprova-se um aumento no preço de venda, na ordem de **3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)**, no Item 01.

#### **4 - DO IMPACTO FINANCEIRO:**

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

| <b>III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO</b> |       |                     |                    |                    |                 |                  |                          |
|---|-------|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------|------------------|--------------------------|
| Item  | Unid. | Quantidade Restante | Preço Anterior/R\$ | Total Anterior/R\$ | Preço Atual/R\$ | Total Atual /R\$ | IMPACTO FINANCEIRO (R\$) |
| <b>01</b>   | Unid. | <b>13</b>           | 112,34             | 1.460,42           | <b>116,33</b>   | <b>1.512,29</b>  | 51,87                    |
| <b>IMPACTO FINANCEIRO</b>                               |       |                     |                    |                    |                 |                  | <b>51,87</b>             |

Breu Branco, 24 de outubro de 2025.

**CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR**  
**Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente**  
**PORTARIA Nº 153/2025-GP**